

47/46

NÚMERO DE ORDEM

N.

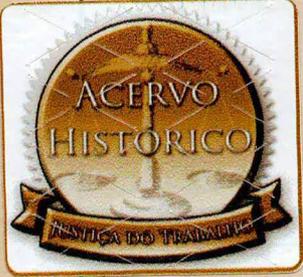
47/48

Fichado  
Q



N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CAIXA Nº  
4 02  
SETOR DE ARQUIVO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

19.....

ASSUNTO *Aviso Prévio*

INTERESSADO

*Camilo Alves de Lira*  
*Reclamado: Pedro Daniel de Lira*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

M. T. I. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Assim sendo, pede que seja condenado o Reclamado a lhe pagar a importância devida pelo aviso-prévio a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

Nome \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Secretário

*Camilo de Souza*

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 11 de abril  
de 1947, às 13,30 horas, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n. ....  
para ciência da designação.

Goiânia, ..... de ..... de 19.....

.....  
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Goiânia \* Go à Av. Tocantins, 35 RUA E NÚMERO, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Camilo Alves da Silva, Representação, se houver

e o reclamado Pedro Daniel da Silva, Representação, se houver, e depois de ouvidos,

na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 350,00).

Custas no valor de Cr\$ 32,50, mais o são de educação e saúde.

\*\*\*\*\*

*Handwritten signature*

Do que, para constar, eu.....

Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por  
ambas as partes.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Camilo Alves da Silva*  
Reclamante

*Pedro Damasceno da Silva*  
Reclamado

	af	<u>Custas</u>	
		1/10	
Ati	100,00	10	10,00
de	250,00	9	22,50
			<u>32,50</u>

mais o selo de Ed. e Saude.

Goiânia, 11. 4. 47

Elisa M. de Castro, Substo. Secretário



### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 12 de abril de 1947

Elisa M. de Castro  
Substo. Secretário

Arquivo-se. EL-22-5-47  
✓ de Mello

Valor: Cr\$ 350,00  
Curtas - 32,50 + 0,80



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Goiânia \* Go, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Camilo Alves da Silva (Representação, quando houver) e o Reclamado Pedro Daniel da Silva (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) relativa a o processo n. 47/46, desta Junta.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Secretário

Camilo Alves da Silva  
Reclamante

Pedro Daniel da Silva  
Reclamado